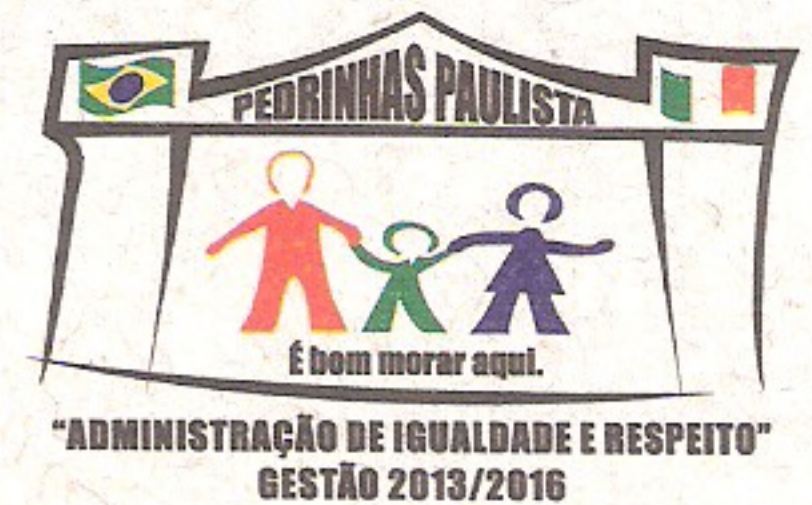




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1291/2015
De 30 de dezembro de 2015

“DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA EFEITO DE CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,
Prefeito do Município de Pedrinhas Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, e de conformidade com o Artigo 156,
parágrafo 1º da Constituição Federal e os artigos
13, parágrafo único e 43 da Lei Municipal nº 120,
de 29/12/1994 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores por metro quadrado (m²) de terrenos, para efeito de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, são os constantes da Tabela I, anexa a este Decreto, estabelecidos por zonas de valorização.

Parágrafo Único - As zonas de valorização são aquelas definidas no Decreto nº 100/95, de 1º de agosto de 1995; Decreto nº 133/96, de 16 de dezembro de 1996 e Decreto nº 180/97, de 23 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Os valores por metro quadrado (m²) de edificação, para efeito de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana, são os constantes da Tabela II, anexa a este Decreto, estabelecidos em função da classificação da edificação.

Parágrafo Único - A área construída será calculada pelo contorno externo das paredes ou pilares da edificação.

Art. 3º - Os valores constantes das Tabelas I e II deste Decreto estão atualizados em 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento) em relação ao exercício anterior, de acordo com o índice do IPCA do IBGE apurados no período de dezembro de 2014 a novembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 30 de dezembro de 2015.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.


FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1291/2015 – 30/12/2015

TABELA I

VALOR VENAL POR METRO QUADRADO (M²) DE TERRENO

DENOMINAÇÃO	VALOR VENAL (R\$)
ZONA 1 ^a	23,40
ZONA 2 ^a	19,47
ZONA 3 ^a	15,60

TABELA II

VALOR VENAL POR METRO QUADRADO (M²) DE EDIFICAÇÕES

DENOMINAÇÃO	VALOR VENAL (R\$)
SUPER LUXO	292,55
LUXO	155,98
BOA	116,99
MÉDIA	97,52
SIMPLES	58,52
RAZOÁVEL	39,03
PRECÁRIA	19,47

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Governo e Planejamento